



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0511/2024

“Concede o Título de Cidadã Catarinense a Eudéa Barreto Bornhausen.”

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar, propõe a concessão do Título de Cidadão Catarinense à Sra^a Eudéa Barreto Bornhausen, em função da sua atuação destacada em prol da sociedade Catarinense.

Entre os fundamentos que embasam a proposta, o autor enfatiza os feitos da homenageada na área social, publicamente noticiados, conforme se depreende:

“Seu pioneirismo é inconteste. Déa fez da ação social a atividade prioritária como Primeira-dama. Instituiu a Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense (Ladesc), a atual Fundação Nova Vida.

Entre 1981 e 1984, assumiu a presidência da Fucabem atuando por todo Estado em prol do bem-estar do menor. Participou, em 1994, da instituição da Fahece, Fundação de apoio ao Hemosc/Cepon e, a partir de 1997, foi sua presidente, cargo voluntário exercido com competência até 2000.

Sob sua gestão, foi idealizado, construído e inaugurado o Complexo Hospitalar Vilson Kleinubing, um centro de alta complexidade, que hoje é referência nacional na área de oncologia, hematologia e hemoterapia.



É o relatório.

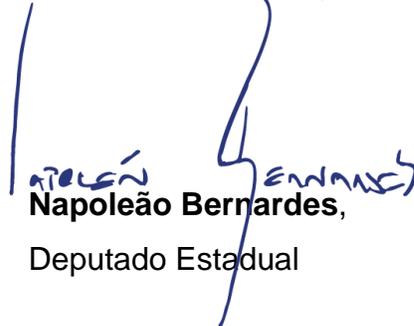
II – DO VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que concerne o controle preventivo de constitucionalidade, entendo que a proposta vem articulada por espécie normativa adequada, e não invade a competência legiferante de qualquer outro ente.

No que compete ao aspecto legal, entendo que a proposta esta instruída com rol documental adequado aos requisitos instituídos na norma regulamentadora, ou seja, a Lei n. 16.721, de 2015, inclusive no que prevê a concessão da honraria a pessoas com elevado espírito público e possuidora de virtudes éticas, idôneas e morais, com atuação estacada em benefício do Estado e da sociedade Catarinense.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0511/2024.

Sala das Comissões,


Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual